



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS

IPREBE

COMPOSIÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ENTE:

MUNICÍPIO DE BEZERROS – PE

CNPJ: 10.091.510/0001-75

Endereço: PC Duque de Caxias s/n

BAIRRO: Centro

CEP: 55.660-000

TELEFONE: (81) 3728-6700

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Lucielle Silva Laurentino - Prefeita Municipal

CPF: 072.570.264-83

INÍCIO DA GESTÃO: 01/01/2021

Página Eletrônica: <https://bezerros.pe.gov.br/>

E-MAIL: prefeituradebezerros@gmail.com

UNIDADE GESTORA:

IPREBE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 04.272.224/0001-03

Endereço: Av. Alcides de Andrade Lima, N° 209

BAIRRO: Centro

CEP: 55.660-000

TELEFONE: (81) 3728-6718

REPRESENTANTE LEGAL: Elias Marçal de Araújo Neto

CPF: 030.353.474-50

CARGO: Diretor Presidente

INÍCIO DA GESTÃO: 04/01/2021

Página Eletrônica: <http://iprebe.pe.gov.br/>

E-MAIL: iprebe2004@hotmail.com

GOVERNANÇA:

GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

NOME: Elias Marçal de Araújo Neto

CPF: 030.353.474-50


VINCULO: Servidor Efetivo

INÍCIO DA GESTÃO: 04/01/2021

CERTIFICAÇÃO: N/A

ENTIDADE CERTIFICADORA: N/A

VALIDADE: N/A


Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021




José Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria: 142/2021

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

FUNDAMENTO LEGAL DE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREBE: Decreto nº 2.423/2021, de 27 de Abril de 2021

NOME: Elias Marçal de Araújo Neto
CPF: 030.353.474-50
Diretor Presidente do IPREBE



Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria 020/2021

NOME: José Alex dos Santos
CPF: 097.132.074-83
Gerente Administrativo-Financeiro do IPREBE

NOME: Maria Eliane Monteiro de Souza
CPF: 508.172.804-72
Representante do Conselho Deliberativo do IPREBE



Cluster of signatures in blue ink, including the signature of José Alex dos Santos.

CONSELHO DELIBERATIVO

FUNDAMENTO LEGAL DE CRIAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREBE: Lei 772 de 15/12/2005 Art. 46º

NOME: Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos
CPF: 856.189.504-72

ATRIBUIÇÃO: Membro Titular do Conselho
ÓRGÃO/ENTIDADE: Poder Executivo

NOME: Wiliana Maria Torres da Silva
CPF: 048.412.034-43

ATRIBUIÇÃO: Membro Titular do Conselho
ÓRGÃO/ENTIDADE: Poder Executivo

NOME: Márcia Maria da Silva
CPF: 562.227.344-72

ATRIBUIÇÃO: Membro Titular do Conselho
ÓRGÃO/ENTIDADE: Poder Legislativo

NOME: Rosinete Maria de Melo
CPF: 246.473.644-49

ATRIBUIÇÃO: Membro Titular do Conselho
ÓRGÃO/ENTIDADE: Servidores Inativos e Pensionistas

NOME: Maria Eliane Monteiro de Souza
CPF: 508.172.804-72


ATRIBUIÇÃO: Membro Suplente do Conselho
ÓRGÃO/ENTIDADE: Servidores Inativos e Pensionistas

NOME: Vanessa de Lima Silva
CPF: 085.922.664-22

ATRIBUIÇÃO: Membro Titular do Conselho
ÓRGÃO/ENTIDADE: Sindicato dos Servidores

NOME: José Alexandre Bezerra
CPF: 047.036.174-39

ATRIBUIÇÃO: Membro Suplente do Conselho
ÓRGÃO/ENTIDADE: Sindicato dos Servidores


Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021









José Alexandre Bezerra
Chefe Administrativo Francisco
IPREBE - Portaria: 142/2021

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO | 6 |
| 1.1. O que é a Política de Investimentos | 6 |
| 1.2. Objetivo | 6 |
| 1.3. Legislação | 6 |
| 1.4. Vigência | 6 |
| 2. CONTEÚDO | 7 |
| 2.1. Modelo de Gestão | 8 |
| 2.2. Estratégia de alocação | 9 |
| 2.2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL | 12 |
| 2.2.1.2. Expectativas de Mercado | 15 |
| 2.2.2. Estratégia de alocação para 2021 | 16 |
| 2.2.3. Estratégia de alocação para os próximos 5 anos | 18 |
| 2.3. Parâmetros de rentabilidade perseguidos | 19 |
| 2.4. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica | 20 |
| 2.5. Precificação dos ativos | 20 |
| 2.6. Análise, controle e monitoramento dos riscos | 21 |
| 2.7. Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos | 22 |
| 2.8. Plano de contingência | 22 |
| 3. TRANSPARÊNCIA | 23 |
| 4. DISPOSIÇÕES FINAIS | 24 |


Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021




José Alex dos Santos
Secretaria Administrativa Financeira
IPREBE - Portaria: 142/2021

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O que é a Política de Investimentos

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

1.2. Objetivo

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3. Legislação

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010**, alterada pelas Resoluções CMN nº 4.392/2014, 4.604/2017 e 4.695/2018 ("**Resolução 3.922**") e a **Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011**, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, nº 440/2013, nº 65/2014, nº 300/2015, MF nº 01/2017, MF nº 577/2017, SEPRT nº 555/2019 ("**Portaria 519**") dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4. Vigência

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2021 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente¹, conforme determinado no art. 5º da Resolução 3.922.


Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

¹ Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".

O art. 4º da Resolução 3.922 preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 3.922, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; *(Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

IV - Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; *(Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

V - A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º; *(Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

VI - A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; *(Incluída pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

José Carlos dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria: 14/27

[Handwritten signatures and initials]

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

VII - A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; *(Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

VIII - O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos. *(Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

A presente Política de Investimentos abordará a seguir cada um dos tópicos supracitados:

2.1. Modelo de Gestão


A Portaria 519, traz no parágrafo 5º do art. 3º a seguinte redação:

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por: *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

I - **Gestão por Entidade Autorizada e Credenciada:** quando o RPPS realiza a execução da Política de Investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

II - **Gestão Própria:** quando o RPPS realiza diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

O RPPS adota o modelo de **Gestão Própria**. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.


Elias Marçal de Araújo (net):
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria:020/2021


José Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria: 142/20


Proprietário







Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselho.

2.2. Estratégia de alocação

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de *"atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime"*, conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519.

O art. 2º da Resolução 3.922 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos:

- I – Renda fixa
- II – Renda variável e investimentos estruturados
- III – Investimentos no exterior

São considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP); e
- III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"

Jose Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria: 142204

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021 9



PREFETURA DE
BEZERROS
fazendo acontecer

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

Para tanto, faremos uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1. CENÁRIO ECONÔMICO: PROJEÇÕES PARA 2021

No ano de 2020 ocorreram grandes oscilações nos ativos financeiros, a Covid-19 foi o principal motivo que fez o mercado oscilar tanto.

A doença descoberta na China no final de 2019, agravada em janeiro e fevereiro de 2020 causou um gradual número de óbitos ao longo de todo ano pelo mundo. Rapidamente, o vírus se espalhou pela Europa, afetando fortemente a Itália, Espanha França e Reino Unido.

Entretanto, somente em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia por conta da Covid-19. Dessa forma, os mercados, que já vinham tendo forte queda, aceleraram seu declínio, impactando diversas economias no mundo.

Nesse material, apontaremos um breve resumo do comportamento de alguns países diante da pandemia em 2020, assim como as projeções para 2021 e, por último, uma análise das expectativas da taxa de juros no Brasil.

2.2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL

- **ESTADOS UNIDOS:**

Começou o ano ainda com um ritmo de crescimento bom, mesmo com uma desaceleração desse crescimento nos últimos anos.

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

10

José Azevedo Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria: 142/2021



Antes da pandemia, o desemprego vinha refletindo a menor taxa das últimas cinco décadas, em 3,5%. Todavia, após o referido acontecimento mundial, os números se elevaram significativamente devido ao fechamento de comércios. Destacamos que o mercado de trabalho americano é muito dinâmico, com facilidade e sem amarras legais, assim, o empresário local consegue demitir e recontratar funcionários numa velocidade muito grande. Ancoradas na eleição do novo presidente e em um Congresso dividido entre democratas e republicanos, o ano de 2021 deve ser um ano de recuperação, com a continuidade da retomada da atividade econômica ganhando mais tração, depois que uma vacina passe a estar gradualmente disponível para a população.

- **ZONA DO EURO:**

Fortemente afetada, diversos países da região tiveram que fechar completamente as suas economias nos meses de março e abril, resultando em um significativo declínio da atividade econômica. Nos meses seguintes houve uma melhora e retorno gradual das indústrias, comércio e turismo. Porém, a segunda onda da pandemia voltou a ameaçar os países do continente em setembro, outubro e novembro, obrigando-os a retomar medidas de distanciamento social, contudo, muito mais suaves e com baixa adesão por seus habitantes locais.

Diante desse aspecto, a Zona do Euro deve entrar 2021 ainda sentindo os aspectos da pandemia e terá uma recuperação econômica constante e gradual ao longo do ano, muito ancorada no país líder do bloco: Alemanha. Para acelerar, o Banco Central Europeu deve manter as taxas de juros zeradas por mais tempo, dando força para reabilitação dos impactos citados.

Essa regeneração não será homogênea entre os países pertencentes à Zona do Euro, certamente os afetados mais ferozmente pelos efeitos da pandemia, que tendem a ter recuperação mais lenta do que os que sofreram menor impacto.

José Alexandre Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria 142/2021

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria 020/2021

11

• CHINA:

Primeiro país impactado e de onde surgiu o vírus da Covid19, notadamente sofreu um baque inicial. Entretanto, rapidamente a pandemia foi controlada e, com isso, reabriu sua atividade econômica. Somados à uma dinâmica de produção e de estímulos pesados do governo à indústria, terminou o ano de 2020 com crescimento positivo do seu PIB (2,3%), provavelmente, foi um dos poucos no mundo. Para 2021, espera-se fechar o ano com crescimento robusto, ancorado no reaquecimento da sua economia e do restante dos seus parceiros comerciais. Além disso, dificilmente o governo chinês deixará de manter um padrão constante de estímulos sobre a sua economia, colocando ainda mais tração na sua recuperação.

2.2.1.1. CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL

O ano de 2020 sinalizava ser um ano favorável para a economia, muito ancorada no ânimo do mercado da aprovação da reforma previdenciária acatada no Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República. Assim como, projeções positivas para novas reformas, sendo as que estavam no radar: reforma tributária e reforma administrativa. Todavia, com o choque resultante do coronavírus, vimos “cair por terra” essa positividade, percorrendo um caminho atribulado ao longo de 2020, tanto na economia, na saúde e é claro, na política.

Muito diferentemente da China, assim como, diferente até dos EUA e da Zona do Euro, o PIB brasileiro esperado para 2021 deve apenas suavizar os efeitos da queda projetada para em 2020, mas muito longe de compensá-lo. Em 2020, o PIB brasileiro recuou 4,1% – o terceiro pior resultado desde 1900, atrás de 1981 e 1990, quando recuou 4,3%.

Entretanto, no campo fiscal, provavelmente, o Brasil concluirá os resultados do ano com uma dívida bruta equivalente a quase 100% do PIB, tendo assim uma das maiores relações dívida x PIB entre seus pares emergentes. Com isso, as reformas tributária e administrativa, que falamos anteriormente, que estavam previstas para ocorrer em 2020, continuarão sendo um importante ponto de atenção para 2021.

José Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Pernambuco

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

12

Projeções para o Mercado de Renda Fixa

Na questão da inflação, houve uma aceleração das expectativas entre os meses de fevereiro e março, o que fez o Banco Central iniciar um processo de alta dos juros.

Segundo o boletim Focus de 19 de março, o mercado passou a projetar um IPCA – inflação oficial do governo – em 4,71% ao final de 2021.

Enquanto isso, a projeção para o final de 2021 da taxa Selic saltou de 4% para 5%, entre fevereiro e março. Para o próximo ano, o mercado já projeta uma Selic ao final do período de 6%, ante 5% de um mês antes.

Uma curiosa observação, o aumento da taxa Selic projetada pelo mercado e sinalizada pelo Copom vem mesmo com o governo ainda necessitando estimular a economia, já que o PIB projetado para este ano, pelo Focus, de 3,22% de alta, não compensa as perdas provocadas pela pandemia.

Portanto, as alocações de investimento para o ano de 2021 devem ser pautadas na análise desse cenário, provavelmente, fundos pré-fixados podem sofrer um impacto maior diante desse aspecto. Porém, sabemos que muitos outros fatores influenciam no tocante à renda fixa, como o aspecto fiscal do Brasil, já que quanto mais o Governo Brasileiro transmitir ao mercado a falta de controle orçamentário, pleiteando furar o teto de gastos por exemplo, maiores serão as incertezas e, conseqüentemente, maior será o impacto na rentabilidade dos ativos de renda fixa.

OBSERVAÇÕES SOBRE RENDA VARIÁVEL

Com a queda da taxa Selic vale a pena enxergar as possibilidades em alocar recursos em Renda Variável.

Bancos têm um bom potencial de crescimento. Primeiro, porque existe uma expectativa de redução nas inadimplências do ano passado. Ou seja, vai ter dinheiro entrando. Além disso, com a Selic aumentando, podem aumentar também os juros em empréstimos. Aliás, esse é o mesmo motivo pelo qual empresas que tenham muitas dívidas podem se sair mal e enfrentar uma queda na Bolsa.

Os Fundos Imobiliários antes mesmo do fim da pandemia estavam em alta e com a chegada da vacina, a expectativa é que sejam ainda mais visitados. E, conseqüentemente, os fundos podem valorizar.


Ações de empresas aéreas, de lazer e eventos, são setores que, tradicionalmente, são mais arriscados mesmo com a perspectiva de que a vacina significa que, a longo prazo, as pessoas vão voltar a viajar e ir a eventos.

Taxa IPCA: alta de 0,93% em março – Alcançou 6,10% (valor superior ao teto da meta para 2021. Meta deste ano é de 3,75% com limite de 5,25%)

Taxa IGP-M: alta de 2,94% em março – Acumula alta de 8,26% no ano e de 31,10% nos últimos 12 meses.

Taxa Selic: 2,75 a.a. definida em 17/03/2021. Primeira alta em 6 anos.


José Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria: 142/2021


Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

2.2.1.2. Expectativas de Mercado

| Mediana - Agregada | 2021 | | | | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
|--------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | PIB A | PIB B | PIB C | PIB D | PIB A | PIB B | PIB C | PIB D | PIB A | PIB B | PIB C | PIB D | PIB A | PIB B | PIB C | PIB D |
| IPCA (%) | 4,75 | 4,85 | 4,95 | 5,05 | 5,15 | 5,25 | 5,35 | 5,45 | 5,55 | 5,65 | 5,75 | 5,85 | 5,95 | 6,05 | 6,15 | 6,25 |
| IPCA (projeção) (Seis últimos 12 meses, %) | 4,75 | 4,85 | 4,95 | 5,05 | 5,15 | 5,25 | 5,35 | 5,45 | 5,55 | 5,65 | 5,75 | 5,85 | 5,95 | 6,05 | 6,15 | 6,25 |
| PIB (% de crescimento) | 1,1 | 1,2 | 1,3 | 1,4 | 1,5 | 1,6 | 1,7 | 1,8 | 1,9 | 2,0 | 2,1 | 2,2 | 2,3 | 2,4 | 2,5 | 2,6 |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$) | 5,48 | 5,57 | 5,66 | 5,75 | 5,84 | 5,93 | 6,02 | 6,11 | 6,20 | 6,29 | 6,38 | 6,47 | 6,56 | 6,65 | 6,74 | 6,83 |
| Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.) | 2,00 | 2,10 | 2,20 | 2,30 | 2,40 | 2,50 | 2,60 | 2,70 | 2,80 | 2,90 | 3,00 | 3,10 | 3,20 | 3,30 | 3,40 | 3,50 |
| CDPI (%) | 0,85 | 0,86 | 0,87 | 0,88 | 0,89 | 0,90 | 0,91 | 0,92 | 0,93 | 0,94 | 0,95 | 0,96 | 0,97 | 0,98 | 0,99 | 1,00 |
| Preço Administrativo (%) | 1,45 | 1,50 | 1,55 | 1,60 | 1,65 | 1,70 | 1,75 | 1,80 | 1,85 | 1,90 | 1,95 | 2,00 | 2,05 | 2,10 | 2,15 | 2,20 |
| Produção Industrial (% de crescimento) | 5,25 | 5,35 | 5,45 | 5,55 | 5,65 | 5,75 | 5,85 | 5,95 | 6,05 | 6,15 | 6,25 | 6,35 | 6,45 | 6,55 | 6,65 | 6,75 |
| Conta Corrente (US\$ bilhões) | 10,40 | 10,50 | 10,60 | 10,70 | 10,80 | 10,90 | 11,00 | 11,10 | 11,20 | 11,30 | 11,40 | 11,50 | 11,60 | 11,70 | 11,80 | 11,90 |
| Balança Comercial (US\$ bilhões) | 10,40 | 10,50 | 10,60 | 10,70 | 10,80 | 10,90 | 11,00 | 11,10 | 11,20 | 11,30 | 11,40 | 11,50 | 11,60 | 11,70 | 11,80 | 11,90 |
| Resultado Prévisto (% do PIB) | 2,08 | 2,18 | 2,28 | 2,38 | 2,48 | 2,58 | 2,68 | 2,78 | 2,88 | 2,98 | 3,08 | 3,18 | 3,28 | 3,38 | 3,48 | 3,58 |
| Resultado Realizado (% do PIB) | 2,08 | 2,18 | 2,28 | 2,38 | 2,48 | 2,58 | 2,68 | 2,78 | 2,88 | 2,98 | 3,08 | 3,18 | 3,28 | 3,38 | 3,48 | 3,58 |

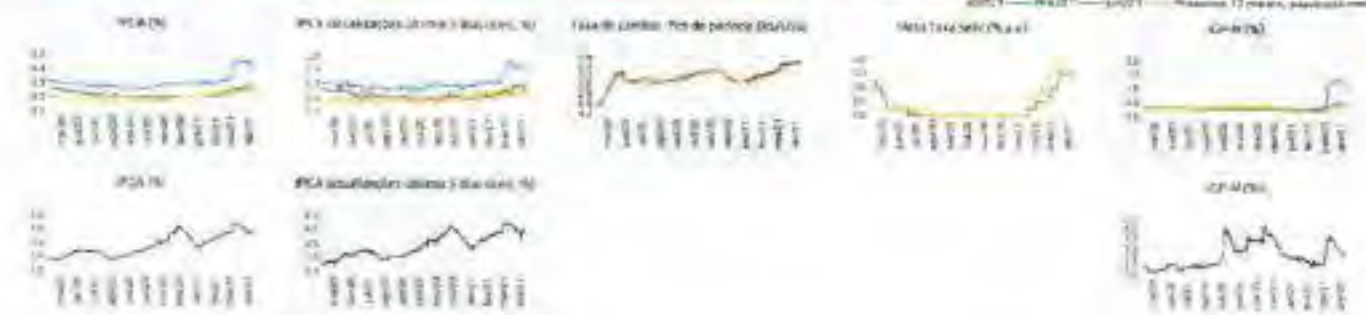



José Alex dos Santos
 Gerente Administrativo Financeiro
 IPREBE - Portaria: 142/2021


Elias Marçal de Araújo Neto
 Diretor - Presidente IPREBE
 Portaria: 020/2021

Relatório de Mercado
Específicas de Mercado 16 de abril de 2021

| Mediana - Agregado | abr/21 | | | | mar/21 | | | | fev/21 | | | | Próximos 12 meses, suavizado | | | |
|-----------------------------------|--------|----------|--------------|------------|--------|----------|--------------|------------|--------|----------|--------------|------------|------------------------------|----------|--------------|------------|
| | Índice | Variação | Volatilidade | Correlação | Índice | Variação | Volatilidade | Correlação | Índice | Variação | Volatilidade | Correlação | Índice | Variação | Volatilidade | Correlação |
| IPCA (12m) | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| IPCA (3m) | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| IPCA (12m) - Inflação | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| IPCA (3m) - Inflação | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| IPCA (12m) - Inflação (sem juros) | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| IPCA (3m) - Inflação (sem juros) | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100 | 0,00% | 0,00% | 0,00% |



2.2.2. Estratégia de alocação para 2021

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções disponíveis pela Resolução 3.922, a decisão de alocação dos recursos para 2021 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos dados o cenário projetado atualmente, no entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças a que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

José Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros - Portaria: 1.272/2021

Elias Marques de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

| Segmento | Tipo de Ativo | Carteira Atual (R\$) | Carteira Atual (%) | Limite Resolução 3.922 | Estratégia de Alocação Política de Investimento | | |
|------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | Titulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a". | 0,00 | 0,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | FI Renda Fixa Referenciado 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b" | 1.170.471,69 | 83,23% | 100,00% | 60,00% | 95,00% | 100,00% |
| | FI em Índices de Renda Fixa 100% titulos TN - Art. 7º, I, "c" | 0,00 | 0,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |



| | | | | | | | |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|--------------|---------------|----------------|--------|
| | Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 0,00 | 0,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a" | 0,00 | 0,00% | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 60,00% |
| | FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b" | 0,00 | 0,00% | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 60,00% |
| | FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a" | 0,00 | 0,00% | 40,00% | 0,00% | 0,00% | 40,00% |
| | FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b" | 0,00 | 0,00% | 40,00% | 0,00% | 0,00% | 40,00% |
| | Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, "b" | 0,00 | 0,00% | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 20,00% |
| | Certificados de Depósitos Bancários (CDB) Art. 7º, VI, "a" | 0,00 | 0,00% | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% |
| | Poupança Art. 7º, VI, "b" | 0,00 | 0,00% | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% |
| | FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a" | 0,00 | 0,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" | 0,00 | 0,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI "Debentures"- Art. 7º, VII, "c" | 0,00 | 0,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | Subtotal | 1.170.471,69 | 83,23% | - | 60,00% | 95,00% | - |
| Renda Variável e Investimentos Estruturados | FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a" | 0,00 | 0,00% | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 30,00% |
| | FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b" | 0,00 | 0,00% | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 30,00% |
| | FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a" | 0,00 | 0,00% | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 20,00% |
| | FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b" | 0,00 | 0,00% | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 20,00% |
| | FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III | 0,00 | 0,00% | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | FI em Participações - Art. 8º, IV, "a" | 0,00 | 0,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b" | 235.871,59 | 16,77% | 5,00% | 0,00% | 5,00% | 5,00% |
| Subtotal | 235.871,59 | 16,77% | - | 0,00% | 5,00% | - | |
| Investimentos no Exterior | FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I | 0,00 | 0,00% | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II | 0,00 | 0,00% | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III | 0,00 | 0,00% | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | Subtotal | 0,00 | 0,00% | - | 0,00% | 0,00% | - |
| | Total Geral | 1.406.343,28 | 100,00% | - | 60,00% | 100,00% | - |

José Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria: 1422/20
Elias Marinho de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

2.2.3. Estratégia de alocação para os próximos 5 anos

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2021.

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite Resolução 3.922 | Estratégia de Alocação Política de Investimento | |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| | | | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a". | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100,00% | 40,00% | 100,00% |
| | FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c" | 100,00% | 0,00% | 100,00% |
| | Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a" | 60,00% | 0,00% | 60,00% |
| | FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b" | 60,00% | 0,00% | 60,00% |
| | FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a" | 40,00% | 0,00% | 40,00% |
| | FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b" | 40,00% | 0,00% | 40,00% |
| | Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, "b" | 20,00% | 0,00% | 20,00% |
| | Certificados de Depósitos Bancários (CDB) Art. 7º, VI, "a" | 15,00% | 0,00% | 15,00% |
| | Poupança Art. 7º, VI, "b" | 15,00% | 0,00% | 15,00% |
| | FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a" | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI "Debentures"- Art. 7º, VII, "c" | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| Subtotal | - | 40,00% | - | |
| Renda Variável e Investimentos Estruturados | FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a" | 30,00% | 0,00% | 30,00% |
| | FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b" | 30,00% | 0,00% | 30,00% |
| | FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a" | 20,00% | 0,00% | 20,00% |
| | FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b" | 20,00% | 0,00% | 20,00% |
| | FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III | 10,00% | 0,00% | 10,00% |
| | FI em Participações - Art. 8º, IV, "a" | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b" | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| Subtotal | - | 0,00% | - | |
| Investimentos no Exterior | FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I | 10,00% | 0,00% | 10,00% |
| | FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II | 10,00% | 0,00% | 10,00% |
| | FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III | 10,00% | 0,00% | 10,00% |
| Subtotal | - | 0,00% | - | |
| Total Geral | - | 40,00% | - | |

Elis Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria 020/2021

Guilherme

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

2.3. Parâmetros de rentabilidade perseguidos

A Portaria MF nº 464/18 e a Portaria MF nº 12.233/20 determinaram uma nova forma de aferir a meta de investimentos a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS.

Esta taxa, conforme determina o art. 26, da Portaria 464, "deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - Da valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores da RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - Da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próxima à duração da passivo do RPPS."

Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o item I acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP) considerando os cupons dos títulos públicos federais e o Ibovespa. Tal projeção considerou a NTN-B com vencimento em 2055 para estimar o retorno da renda fixa e a rentabilidade real média do Ibovespa nos últimos 15 anos para a renda variável e investimentos no exterior. Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

| | Conservador | Moderado | Agressivo |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Peso Renda Fixa | 80,00% | 70,00% | 60,00% |
| Peso Renda Variável + Exterior | 20,00% | 30,00% | 40,00% |
| MILP | 5,24% | 5,68% | 6,13% |

O resultado da análise do perfil de investidor (*suitability*) apontou o RPPS como **CONSERVADOR**. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de **5,24%**.

A "duração do passivo", a que se refere o item II acima, calculada na Avaliação Atuarial de 2020 (data-base 2019), é de 13,36 anos. Tomando como base o anexo I da Portaria MF nº 12.233/20, encontramos o valor de 5,39%.

Considerando, portanto, que a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2021 deverá ser o menor valor entre os itens I e II acima, esta será de IPCA + 5,24%.

Considerando ainda a projeção de inflação para o ano de 2021 como sendo de 3,40% temos como meta atuarial projetada o valor de 8,82%.

2.4. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS.

2.5. Precificação dos ativos

O inciso VIII do art. 16 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria MF nº 577/17, traz a seguinte redação:

Art. 16. Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real. *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

2.6. Análise, controle e monitoramento dos riscos

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de VaR - Value-at-Risk - para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo sexto do art. 7º da Resolução 3.922, que trata das aplicações em renda fixa, diz que *"os responsáveis pela gestão de recursos da regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que as direitas, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."*

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519, *"as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime."*

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do IPM para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela consultoria de investimentos, diretoria executiva e comitê de investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

2.7. Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos

O retorno esperado dos investimentos é determinado através da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento desse retorno ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao benchmark, VaR, volatilidade e índice de Sharpe dos fundos investidos.

2.8. Plano de contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade mínima de um ano, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda melhorar a transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS.

A Portaria 519 determina que:

- a) o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (art. 2º);
- b) o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle (art. 3º, inciso V);
- c) o RPPS deverá assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (art. 3º, inciso VI);
- d) na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de previo credenciamento (art. 3º, inciso IX);
- e) O RPPS mantém Comitê de Investimentos, como órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos (art. 3º-A). A maioria dos membros que compõem este Comitê deverão ser certificados conforme item "a" acima. O regimento deste Comitê obedece ao Decreto nº 2.423 de 27/04/2021.

Além destes, os incisos VIII e IX do mesmo artigo determinam ainda que o RPPS deverá:

- VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas: (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013):

- a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
 - b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
 - c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
 - d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
 - e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
 - f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
 - g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
 - h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
- IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. *(Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 1º da Portaria 519, ocorre através do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Sua aprovação, pelo Comitê de Investimentos do IPREBE e Conselho Deliberativo do IPREBE, ficará registrada através de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.

Elias Marçal Araujo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria 020/2021

24

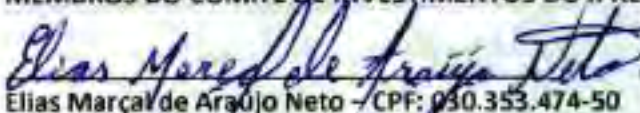
Atendendo ao parágrafo terceiro do art. 1º da Portaria 519, "o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos."

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

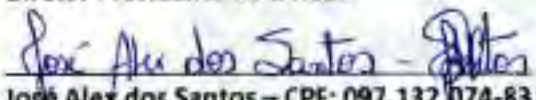
CÓPIA DA ATA DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021 (em anexo)
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – DPIN (em anexo)

Bezerros/PE, 12 de Maio de 2021.

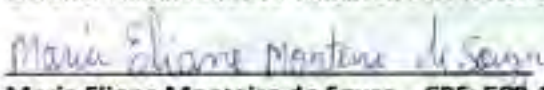
MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREBE:


Elias Marçal de Araújo Neto – CPF: 030.353.474-50
Diretor Presidente do IPREBE

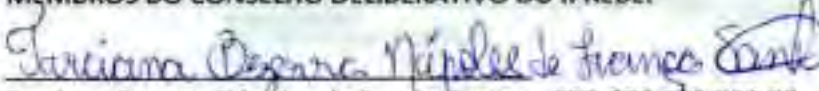
Elias Marçal de Araújo, Sr.
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

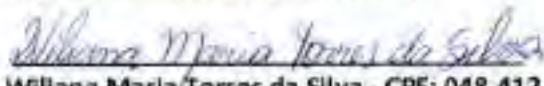

José Alex dos Santos – CPF: 097.132.074-83
Gerente Administrativo-Financeiro do IPREBE

José Alex dos Santos
Gerente Administrativo-Financeiro
IPREBE - Portaria: 142/2021


Maria Eliane Monteiro de Souza – CPF: 508.172.804-72
Representante do Conselho Deliberativo do IPREBE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREBE:


Tarciana Bezerra Nápóles de França Santos - CPF: 856.189.504-72
Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante do Poder Executivo


Williana Maria Torres da Silva - CPF: 048.412.034-43
Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante do Poder Executivo

Marcia Maria da Silva

Marcia Maria da Silva - CPF: 562.227.344-72

Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante do Poder Legislativo

Rosinete Maria de Melo

Rosinete Maria de Melo - CPF: 246.473.644-49

Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante dos Inativos e Pensionistas do IPREBE

Vanessa de Lima Silva

Vanessa de Lima Silva - CPF: 085.922.664-22

Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais dos Bezerras


Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021


José Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
Portaria: 142/2021

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Decreto nº 2.423/2021, 27 de Abril de 2021 e Portaria nº. 392, de 04 de maio de 2021, publicada em 07 de Maio de 2021.

Ata de reunião ordinária 001/2021

Data: 10/05/2021

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, no Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros - IPREBE, localizado na Rua Alcides de Andrade Lima, nº 209, centro, nesta cidade, com a presença dos membros nomeados para compor o Comitê de Investimentos, sendo eles:

- **ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO, CPF: 030.353.474-50, DIRETOR PRESIDENTE DO IPREBE**
- **JOSÉ ALEX DOS SANTOS, CPF: 097.132.074.83, GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO IPREBE**
- **MARIA ELIANE MONTEIRO DE SOUZA, CPF: 508.172.804-72, REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREBE**

Como pauta tivemos: a) Entrega de cópia e leitura da Portaria de nomeação dos integrantes do Comitê de Investimentos, **PORTARIA Nº. 392, DE 04 DE MAIO DE 2021, publicada em 07 de Maio de 2021.** b) Análise e votação da **Política de Investimentos 2021**, a qual foi aprovada por unanimidade.

Nada mais a ser registrado, foi dada por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata.

Ata da reunião ordinária 001/2021.

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|  Elias Marçal de Araújo Neto, CPF: 030.353.474-50 | DIRETOR PRESIDENTE DO IPREBE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021

📍 Rua Alcides de Andrade Lima, 209 | Centro | Bezerros – PE
CEP: 55660 – 000 | CNPJ: 04.272.224/0001 – 03
☎ (81) 3728-6718 | E-mail: iprebe2004@hotmail.com


Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
Portaria: 142/2021



BEZERROS
fazendo a diferença



José Alex dos Santos
Gerente Administrativo Financeiro
IPREBE - Portaria: 142/2021

José Alex dos Santos

**José Alex dos Santos, CPF:
097.132.074.83**

**GERENTE ADMINISTRATIVO-
FINANCEIRO DO IPREBE**

Maria Eliane Monteiro de Souza

**Maria Eliane Monteiro de Souza,
CPF: 508.172.804-72**

**REPRESENTANTE DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO IPREBE**

Elias Marçal de Araújo Neto
Diretor - Presidente IPREBE
Portaria: 020/2021



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo 003/2021

Data: 12/05/2021

Aos doze dias do mês de maio de dois mil de vinte e um, às nove horas, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerras – IPREBE, localizado na Rua Alcides de Andrade Lima, 209 - Centro, nesta cidade, foi realizada a terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença de Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos (Titular-Presidente), Williana Maria Torres da Silva (Titular), ambas representantes do Poder Executivo, Marcia Maria da Silva (Titular), Rosinete Maria de Melo (Titular), Maria Eliane Monteiro de Souza (Suplente), Vanessa de Lima (Titular), todos membros do Conselho Deliberativo conforme a portaria 131 de 26 de fevereiro de 2021, além de Elias Marçal de Araújo Neto (Diretor-Presidente do IPREBE), José Alex dos Santos (Gerente-Financeiro do IPREBE), ambos Membros do Comitê de Investimentos Exercício 2021, e como ouvintes José Ayrton de Santana Junior (Assessor Jurídico do IPREBE) e Ana Maria Moura Amazonas (Gerente de Previdência e Benefícios do IPREBE). Foi justificada por escrito a ausência do Conselheiro José Alexandre Bezerra (Suplente – SISMUBE). Inicialmente, a Presidente do Conselho Tarciana, fez a acolhida com o Evangelho de João Cap. 16;12-15 e um breve comentário sobre o mesmo, a Conselheira Williana verificou se havia Quórum para a reunião e iniciou a mesma. Ainda com a palavra, a Conselheira Williana fez a leitura da Pauta da Reunião e perguntou se algum dos Conselheiro desejava inserir ou suprimir algum ponto da Pauta, e não havendo, a Pauta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A Presidente do Conselho fez a leitura das Atas para apreciação, correção e aprovação, após a leitura da Ata da Segunda Reunião Ordinária, a Conselheira Vanessa pediu para inserir a justificativa de ausência do Conselheiro José Alexandre, posto isso, a Ata foi aprovada pelos Conselheiros. Seguindo, agora com a Leitura da Ata da Primeira Reunião Extraordinária, a mesma foi aprovada por unanimidade. A Conselheira Williana pediu a palavra e explicou que por ausência de uma Secretária Executiva no Conselho, os Ofícios sobre o Detalhamento e Explicação

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREBE
Fundamento Legal De Criação do Conselho Deliberativo Do IPREBE
Lei 772 de 15/12/2005 Art. 46"

dos Repasses ao IPREBE, do Plano Orçamentário Anual dos Contratos de Assessoria e de Pessoal do Instituto, só foram redigidos na presente data, a Conselheira Vanessa pediu a palavra e disse que não há necessidade de solicitar os Repasses Mensais através de Ofício, e justificou que este procedimento está previsto na Lei 772 de Dezembro de 2005, a Conselheira ainda lembrou que essas análises estavam atrasadas, pois, desde janeiro não foram apresentados os resultados mensais, e que os Servidores estariam cobrando respostas das Conselheiras Vanessa e Rosinete, ainda ressaltou, que é preciso acompanhar de perto esses repasses, pois já está terminando o quinto mês do ano e ainda não se sabe a real situação financeira do IPREBE. A Conselheira Vanessa disse que está preocupada com o Décimo Terceiro Salário dos Inativos, e que se os repasses estivessem sendo feitos, o IPREBE já teria um valor considerável para pagar uma folha dos salários dos Inativos, e não estaria esperando os repasses mensais dos entes para pagar os aposentados, falou ainda, que a insistência dessas análises é para cumprir o que está na Lei, e poder resgatar a integridade dos Conselheiros. A Conselheira também enfatizou a importância da autonomia financeira do IPREBE, e que o mesmo não deveria ficar limitado aos repasses da Prefeitura, devendo o próprio Instituto divulgar o calendário de pagamentos. O Diretor-Presidente do IPREBE, Elias Marçal pediu a palavra para a leitura da Ata de Reunião do Comitê de Investimentos e votação da Política de Investimentos - Exercício 2021, feita a leitura da Ata, a mesma foi apreciada e aprovada por todo o Conselho. Após a aprovação da Ata, a Presidente Tarciana colocou a Política de Investimentos - Exercício 2021 em votação, onde a mesma foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo. A Conselheira Wiliana e a Presidente Tarciana, enfatizaram a importância da formação dos Conselheiros, para um melhor desempenho do Conselho, a Presidente falou da busca de formações on-line para os Conselheiros, e foi decidido que seria solicitado ao IPREBE, através de um ofício, que o mesmo apresentasse possíveis Instituições de Ensino que aplicassem Cursos Para essa Formação. A Presidente Tarciana, também explicou a necessidade de um estudo detalhado da Lei nº 772 de 15 de Dezembro de 2005, com apreciação e



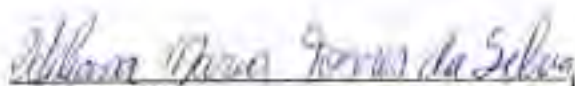
CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREBE
Fundamento Legal De Criação do Conselho Deliberativo Do IPREBE
Lei 772 de 15/12/2005 Art. 46º

atualização da mesma através do jurídico do IPREBE e suas normas gerais para possíveis alterações, a Conselheira Williana também enfatizou a atualização desta Lei, em virtude de existirem várias alterações relacionadas a esta mesma Lei, e o Conselho decidiu que seria encaminhado ao IPREBE, através de Ofício, essa solicitação, a Presidente Tarciana sugeriu ainda, que os Conselheiros fizessem a leitura da Lei 772 em casa, e pontuassem possíveis alterações para agilizar este processo. A Conselheira Vanessa solicitou a palavra e falou da importância de deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria, e que esta ação é de responsabilidade dos Conselheiros como consta no Art. 32 da Lei 772 de Dezembro de 2005. A Conselheira Williana identificou que não existe Regimento Interno do Conselho Deliberativo e sugeriu a criação de uma Minuta de Regimento Interno para o mesmo, para que assim, possam seguir com um melhor funcionamento. A Presidente Taciana enfatizou essa importância e sugeriu que fosse solicitado ao Instituto, através de Ofício, a criação dessa Minuta. Por fim, a Presidente Tarciana apresentou a Secretária Executiva do Conselho Deliberativo, a Sr.ª Jucielly, que também informou que teria um local reservado no IPREBE para guardar as pastas do Conselho. Após franquear a palavra aos presentes e não havendo quem utilizasse, deu por encerrado aos trabalhos da reunião. As assinaturas constam abaixo. E para constar lavrei a presente Ata e assino.



Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos - CPF: 856.189.504-72

Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante do Poder Executivo



Williana Maria Torres da Silva - CPF: 048.412.034-43

Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante do Poder Executivo

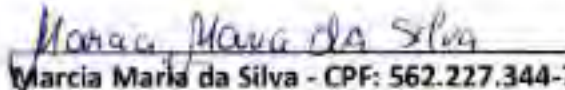
📍 Rua Alcides de Andrade Lima, 209 | Centro |
Bezerros – PE | CEP: 55660 – 000
E-mail: conselhodeliberativoiprebe@gmail.com

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREBE
Fundamento Legal De Criação do Conselho Deliberativo Do IPREBE
Lei 772 de 15/12/2005 Art. 46°



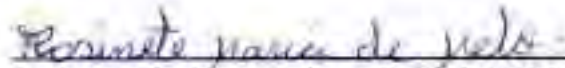
Vanessa de Lima Silva - CPF: 065.922.664-22

Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais dos Bezerros



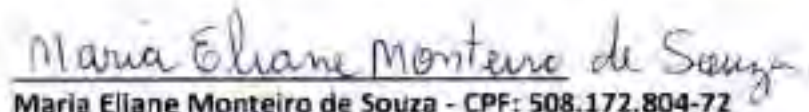
Marcia Maria da Silva - CPF: 562.227.344-72

Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante do Poder Legislativo



Rosinete Maria de Melo - CPF: 248.473.644-49

Membro Titular do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante dos Inativos e Pensionistas Municipais dos Bezerros



Maria Eliane Monteiro de Souza - CPF: 508.172.804-72

Membro Suplente do Conselho Deliberativo do IPREBE
Representante dos Inativos e Pensionistas Municipais dos Bezerros

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREBE

Frequência de Reunião

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Deliberativo do IPREBE.

DATA: 12 de maio de 2021.

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Nas dependências do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros, localizado na rua Alcides de Andrade Lima, 209 - Centro - Bezerros - PE

I. Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Tarciana Bezerra Nápolis de França Santos Tarciana Nápolis de França Santos
SUPLENTE: vacante

TITULAR: Willana Maria Torres da Silva Willana Maria Torres da Silva
SUPLENTE: vacante

II. Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Márcia Maria da Silva Márcia Maria da Silva
SUPLENTE: vacante

III. Representantes do Inativos e Pensionistas

TITULAR: Rosinete Maria de Melo Rosinete Maria de Melo
SUPLENTE: Maria Eliane Monteiro de Souza Maria Eliane Monteiro de Souza

IV. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Bezerros.

TITULAR: Vanessa de Lima Silva Vanessa de Lima Silva
SUPLENTE: José Alexandre Bezerra José Alexandre Bezerra

Visitantes / Convidados:

Ana Maria Moura Amazons
José dos Santos
José Carlos de Souza
Maria Manoel de Araújo Neto